

- d) Pedidos que infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento;
- e) Prestação de falsas declarações.

2 — A decisão do indeferimento da candidatura é da competência do presidente do conselho científico da ESEPF.

Artigo 14.º

Reclamação

1 — Do resultado final do concurso, os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação dos resultados.

2 — As reclamações devem ser apresentadas nos serviços pedagógicos da ESEPF.

3 — As decisões das reclamações são da competência do presidente do conselho científico da ESEPF, sendo proferidas no prazo máximo de 30 dias úteis após a recepção da reclamação e comunicadas por via postal.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

1 — O edital em que são publicadas as decisões sobre as candidaturas mencionará o prazo em que os candidatos que ficaram colocados deverão realizar a matrícula e a inscrição na ESEPF.

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no n.º 1 sem motivo justificado e documentalmente comprovado perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.

3 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição dentro do prazo para o efeito estabelecido, a ESEPF chamará o candidato seguinte da lista ordenada, resultante dos critérios de seriação aplicados, até à efectiva ocupação da vaga ou ao esgotamento de candidatos ao curso e contingente em causa.

Artigo 16.º

Integração curricular

1 — Os alunos ficam sujeitos aos planos de estudos e programas em vigor na ESEPF no ano lectivo em causa.

2 — A integração curricular daqueles que já tenham obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior cabe ao conselho científico da ESEPF.

3 — A atribuição de equivalências será efectuada de acordo com as normas em vigor na ESEPF e no disposto nos artigos 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e 8.º e 9.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 17.º

Interpretação e omissões

As situações omissas ou dúbidas de interpretação do presente Regulamento serão decididas por despacho do presidente do conselho cien-

tífico da ESEPF, a apreciar na primeira reunião do conselho científico que ocorrer.

22 de Maio de 2007. — A Directora, *Maria da Conceição Marques Ribeiro*.

Regimes de mudança de curso, transferência e reingresso

Boletim de candidatura

Ano de:

Nome Completo (igual ao B.I.):

Num. do Bilhete de Identidade: Arquivo de Identificação de:
 Emitido em: Válido até:

Nacionalidade:

Naturalidade / Freguesia:

Concelho: Distrito:

Data de nascimento:

Morada permanente:

Código Postal:

Telemóvel:

Indique o ciclo de estudos/regime em que pretende ingressar:

Mudança de Curso	<input type="checkbox"/>
Transferência	<input type="checkbox"/>
Reingresso	<input type="checkbox"/>

Documentos Entregues:

- Boletim de candidatura devidamente preenchido
- Bilhete de Identidade (candidatos nacionais) ou Passaporte (candidatos estrangeiros)
- Documento comprovativo de matrícula ou inscrição no estabelecimento de ensino de origem
- Certificado de habilitações emitido pela Instituição de ensino superior de proveniência do candidato com discriminação das disciplinas em que obteve aproveitamento e respectivas classificações atribuídas
- Documento que ateste que o curso que o candidato frequentou é de nível superior de acordo com a legislação do País em causa
- Escala de classificações utilizada no estabelecimento de origem, se diferente do sistema de 0 a 20 valores
- Plano Curricular do curso que frequentou (com indicação de créditos e carga horária)
- Programas das disciplinas do curso que frequentou
- Certificado do 12.º ano ou habilitação equivalente
- Ficha das classificações para acesso ao ensino superior (ficha ENES), referente ao ano em que se candidatou ao ensino superior
- Procuração
- Pagamento da taxa de candidatura
- Outro(s)

Data: Assinatura do Candidato:

RESERVADO AOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS

Recebido em: Assinatura do funcionário:

(Anexo I)

GAIAPOLIS — SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM VILA NOVA DE GAIA, S. A.

Anúncio n.º 3795/2007

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, discriminam-se as obras adjudicadas pela GaiaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Vila Nova de Gaia, S. A., durante o ano de 2006:

Tipo de concurso	Designação da obra	Adjudicatário	Valor (euros)
Concurso público	Empreitada de construção da Praça do Centro Cívico da Afurada.	Construtora da Huila — Irmãos Neves, L. ^{da}	296 718,11
Concurso público	Empreitada de execução dos arrumos de apertos de pesca da Afurada.	Consórcio Ladário — Sociedade de Construções, L. ^{da} /Novo Modelo Europa, S. A.	597 927,43
Concurso público	Empreitada de execução da ligação da marginal para Sul — VL2 até ao cruzamento com a Rua da Bélgica.	Alberto Couto Alves, S. A.	798 883,38
Concursos limitados	Empreitada de execução do mercado provisório da Afurada.	Construtora da Huila — Irmãos Neves, L. ^{da}	86 457,98
Procedimentos por negociação/ajustes directos.	Ajuste directo para trabalhos a realizar no talude entre a Rua do Dr. Eduardo de Matos e a Rua da Praia.	Consórcio: OFM, TD, Huila — Afurada.	101 756,04
Procedimentos por negociação/ajustes directos.	Empreitada de execução dos trabalhos relativos ao posto de combustível para abastecimento de embarcações no porto de pesca da Afurada — 1.ª fase.	Consórcio: OFM, TD, Huila — Afurada.	65 047,69